

AVISO N° 03/2019

ESTÁGIOS PEPAL – 6^a EDIÇÃO 2.^a FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, até ao dia 02/12/2019, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Torre de Moncorvo, no âmbito da 6.^a edição – 2.^a fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.^a edição – 2.^a fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.^a edição – 2.^a fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro, e o estágio que ficou deserto no Aviso nº 02/2019 desta Autarquia:

Ref.^a A – Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Arte e Design.

3. Planos dos estágios

Ref.^a A: ARTE E DESIGN

Desempenhar tarefas de carácter técnico e artístico nas seguintes áreas: fotografia, marketing digital; cenografia, animação visual, ilustração, organização de eventos, decoração de ambientes, organização de exposições, vitrinismo, design gráfico, designer de espaços, arte multimédia.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- b) Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Local de realização dos estágios

Município de Torre de Moncorvo

6. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

7. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

8. Seleção de estagiários

8.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilidade académica (HA);
- b) Classificação final obtida (CO);
- d) Formação profissional (FP);
- e) Experiência profissional (EP);
- f) Residência do Candidato (RC)

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

AC= (HA + CO + FP + EP + RC) /5, em que:

Habilidade Académica (HA)

Habilidade Académica de grau exigido à candidatura- 18 valores



Habilitação Académica de grau superior à candidatura e em estreita relação à área de estágio a que se candidata- 20 valores

Classificação final obtida (CO)

Será considerada a classificação final obtida que habilita o candidato para o estágio, numa escala de zero (0) a vinte (20) valores.

Formação profissional (FP)

Apenas será considerada a formação profissional devidamente comprovada e que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com a área de estágio, valorada da seguinte forma:

-sem formação- 8 valores

-de 1 a 35 horas de formação- 12 valores

-de 36 a 70 horas de formação- 14 valores

-de 71 a 105 horas de formação- 16 valores

-de 106 a 140 horas de formação- 18 valores

-mais de 141 horas de formação- 20 valores

Experiência Profissional (EP)

Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções relevantes para as áreas específicas dos Estágios PEPAL:

-sem experiência- 10 valores

-com experiência inferior a 1 ano- 14 valores

-com experiência de 1 a 2 anos- 16 valores

-com experiência de mais de 2 anos- 20 valores

Residência do candidato (RC)

-não residente no Concelho de Torre de Moncorvo- 10 valores

-residente no Concelho de Torre de Moncorvo- 20 valores

8.2. Entrevista Individual (EI)

A Entrevista Individual, com a duração máxima de (vinte) 20 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, considerando-se os fatores de apreciação a seguir indicados:

-experiência profissional

-motivação e interesse profissional

-capacidade de comunicação

-relacionamento interpessoal

Por cada entrevista será elaborada uma ficha de avaliação individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.



À avaliação quantitativa descrita na análise anterior, corresponderá uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

-de 4 a 6 valores= insuficiente; de 7 a 9 valores= Reduzido; de 10 a 13 valores= Suficiente; de 14 a 17 valores= Bom; de 18 a 20 valores= Elevado.

8.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

8.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

A preferência dos candidatos residentes na área do município será considerada aquando da aplicação do método Avaliação Curricular (AC) conforme descrito no ponto 9.1.

9. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas até ao dia 18/12/2019.

10. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também no sítio da Internet do Município de Torre de Moncorvo em www.torredemoncorvo.pt acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo, bem como do *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser enviadas a esta entidade, de preferência por correio eletrónico para pepal6@torredemoncorvo.pt, ou entregar pessoalmente ou enviar por correio registado para: Município de Torre de Moncorvo, Largo Dr. Campos Monteiro, 5160-303- Torre de Moncorvo

11. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

12. Constituição do júri – Ref.^a A; B; C e D

Presidente:

-Luísa Maria Pinto Ferreira, Técnica Superior;

Vogais efetivos:

-Luciana Maria Rodrigues Raimundo, Técnica Superior (*substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos*);

-Luís Miguel Morgado Teixeira, Técnico;

Vogais suplentes:

-Lúcia Alexandra Barbeiro Pissarro, Técnica Superior ;

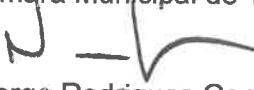
-Joaquim Victor Bento Pereira, Técnico Superior.

13. Notificações dos procedimentos de recrutamento e seleção

Todas as notificações serão efetuadas para o endereço eletrónico indicado no *Curriculum Vitae* e através do sítio da Internet do Município de Torre de Moncorvo em www.torredemoncorvo.pt.

Torre de Moncorvo, 04 de Dezembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo,


Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves